

# O AGRONEGÓCIO E SEUS VILOES

O CRESCIMENTO DA ECONOMIA NACIONAL POR CONTA DOS NEGÓCIOS GERADOS PELA AGRICULTURA E PECUÁRIA É FATO E É ASCENDENTE. TODAVIA, ALGUNS INSTRUMENTOS TRAVAM ESTA FRANCA EXPANSÃO AGROINDUSTRIAL, MAS O SEGMENTO CONSEGUE SE SOBRESSAIR POR MEIO DA COMPETÊNCIA DE SEUS NEGÓCIOS E SE CONSOLIDAM COMO MAIOR PLAYER MUNDIAL NA PRODUÇÃO DE ALIMENTO

Por Arthur Rodrigo Ribeiro

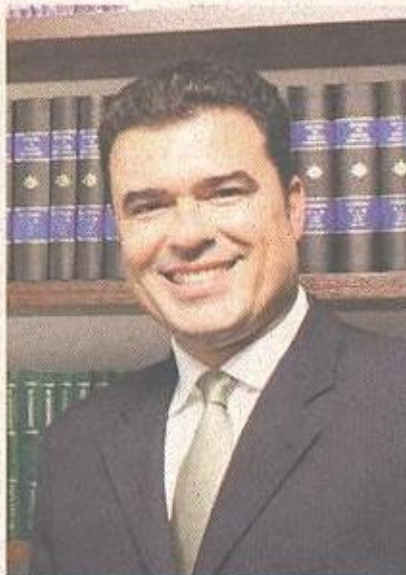
**A**pós colher dados e informações das fontes que contribuíram para o desenvolvimento desta reportagem recordei-me do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, falecido em 1927, retirado do Hino Nacional, onde ele fala de uma nação rica e próspera: "...Gigante pela própria natureza. És belo, és forte, impávido colosso. E o teu futuro espelha essa grandeza...". Este trecho cabe muito bem para o momento em que vive o agronegócio, apesar dos mais variados problemas enfrentados por todos os elos da cadeia de produção. Hoje o País se consolida no campo e economicamente passando a ser visto com outros olhos pela comunidade internacional. No entanto, quanto maior for sua expressão, maior serão as responsabilidades e cobranças. E apesar das dificuldades que vem e que vão, a indústria de produção de proteína animal consegue produzir alimento seguro, de qualidade e com um preço atrativo para o mercado mundial e para o consumo doméstico.

De acordo com o sócio do Buranello & Passos Advogados, André Ricardo Passos de Souza, e Ralph Melles Sticca, coordenador da empresa, os entraves que impedem o crescimento ainda maior do agronegócio brasileiro são os mesmos conhecidos por outros setores da economia nacional. Estudos recentes do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), a carga tributária atingiu 36,08% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro

em 2007 – 39,92% pela antiga metodologia de cálculo do PIB pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ou seja, cerca de 40% de toda a riqueza produzida pelo País é destinada ao financiamento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Souza informa que este fardo não é diferente para o agronegócio, que se submete às mesmas incidências, a despeito de esforços pontuais para desoneração tributária da cadeia produtiva. "As exportações, ao menos, são incentivadas com imunidades e isenções, mas a burocracia gerada pelas obrigações acessórias em excesso consome tempo e recursos do setor", lembra. Para ele, além disso, a grande quantidade de impostos e contribuições, incidentes sobre expressões de riquezas distintas – valor da operação, receita bruta, lucro, folha de pagamentos –, com diferentes formas de cálculo, alíquotas e declarações mensais, trimestrais e anuais ao Fisco, confunde o contribuinte.

O colunista da feed&food e gerente de agronegócio da Analytical Solutions, André Nogueira, também defende a ideia. Para ele, a carga tributária brasileira está entre as mais altas do mundo, "se não for a maior". Contudo, o retorno das contribuições não gera melhoria para as distintas necessidades de pessoas e indústrias. "A agroindústria gasta muito com isso e não nos deparamos com a melhoria de estradas, portos, entre outros", argumenta Nogueira. Mas salienta, que apesar do Governo arrecadar muito e gastar mal, não sobrando recursos para inves-

Ao lado, André Ricardo Passos de Souza é Sócio do Buranello & Passos Advogados Conselheiro Fiscal da Ideiasnet S/A, tem formação em MBA em Finanças e Mercado de Capitais – MP/FGV/BANCO BBM e LLM em Direito do Mercado Financeiro e de Capitais – IBMEC/SP



À direita, Ralph Melles Stricca é Coordenador do Buranello & Passos Advogados e Conselheiro Fiscal da Company S/A, tem formação em Administrador de Empresas pela FEARP-USP, Especialista em Direito Tributário pelo IBET/SP e Graduando em Ciências Contábeis pela FEARP-USP



Fotos: Divulgação

timento. “O setor faz sua parte, ou seja, ações que caberiam ao Governo, assim como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) passa a ser uma possibilidade de melhoria se tudo correr conforme o previsto, o que não parece ser o que está acontecendo”.

Neste sentido, Ralph e Souza falam sobre as variadas taxas cobradas no Brasil para o setor do agronegócio. Segundo apontam, a tributação do produtor rural pessoa jurídica (tabela 1) e da agroindústria (tabela 2) é praticamente a mesma, dadas as incidências sobre o faturamento (Contribuição para o PIS/Pasep e COFINS) e sobre o lucro líquido ajustado (IRPJ e CSLL), as quais independem da modalidade societária. Souza diz que o mesmo ocorre no caso do IPI e do ICMS, que, quando aplicáveis, incidem sobre a operação, respeitando os critérios de seletividade e essencialidade das mercadorias. “A principal diferença, portanto, reside na tributação pelo INSS, pois, ainda que ambas as modalidades empresariais estejam submetidas à substituição da incidência da Contribuição sobre a folha de pagamentos – de 20% para 2,85% sobre a receita bruta –, a incidência das contribuições para o chamado sistema “S” (terceiros) persiste sobre a folha de pagamentos, chegando ao máximo de 2,7% para o produtor rural pessoa jurídica e até 5,8% para determinadas agroindústria”, analisa. Já no caso dos produtores rurais pessoas físicas não há a incidência dos tributos empresariais (Contribuição para o PIS/Pasep, COFINS e CSLL), mas o Imposto de Renda persiste, pela tabela progressiva, à alíquota máxima de 27,5% do resultado positivo – o qual pode ser presumido como sendo 20% dos rendimentos brutos. “A contribuição para o INSS é devida pelo produtor rural pessoa física à alíquota de 2,3%, retidos na fonte pelo adquirente dos produtos (antigo FUNRURAL)”, conclui.

Souza e Ralph acreditam que as soluções para incentivar a produção de agroindústrias e produtores rurais pessoas físicas de certa forma são simples, porém, difíceis de serem imple-

## COMPARAÇÃO DAS TRIBUTAÇÕES COBRADAS ENTRE AS CLASSES

(Tabela 1) - Tributação do Produtor Rural Pessoa Jurídica

TRIBUTUO	MERCADO INTERNO	EXPORTAÇÃO
IRPJ[1]	2% ou 25%	2% ou 25%
CSLL[2]	1,08% ou 9%	1,08% ou 9%
PIS/Pasp[4]	0,65% ou 1,65%	n/a
Cofins[5]	3% ou 7,6%	n/a
INSS	2,85% sobre a receita bruta 2,70% sobre a remuneração	2,85% sobre a receita bruta 2,70% sobre a remuneração
ICMS/SP	Gado (*) e Soja (**)	n/a
IPI	n/a	n/a
CUSTO FISCAL TOTAL	12,28% ou 48,80%	8,63% ou 39,55%

Tributação do Produtor Rural Pessoa Física

TRIBUTUO	MERCADO INTERNO	EXPORTAÇÃO
IRPJ[1]	15 ou 27,5%	15 ou 27,5%
CSLL[2]	n/a	n/a
PIS/Pasp[4]	n/a	n/a
Cofins[5]	n/a	n/a
INSS	2,3% sobre a receita bruta 2,70% sobre a remuneração	2,3 sobre a receita bruta 2,70% sobre a remuneração
ICMS/SP	Gado (*) e Soja (**)	n/a
IPI	n/a	n/a
CUSTO FISCAL TOTAL	20% ou 32,5%	20% ou 32,5%

(Tabela 2) - Tributação da Agroindústria

TRIBUTUO	MERCADO INTERNO	EXPORTAÇÃO
IRPJ[1]	2% ou 25%	2% ou 25%
CSLL[2]	1,08% ou 9%	1,08% ou 9%
PIS/Pasp[4]	0,65% ou 1,65%	n/a
Cofins[5]	3% ou 7,6%	n/a
INSS	2,85% sobre a receita bruta 2,70% até 5,8% sobre a remuneração	2,85% sobre a receita bruta 2,70% até 5,8% sobre a remuneração
ICMS/SP	Gado (*) e Soja (**)	n/a
IPI	TIPI	n/a
CUSTO FISCAL TOTAL	12,28% ou 51,90%	8,63% ou 42,85%

Fonte: Buranello & Passos Advogados

mentadas. Eles explicam que a reforma tributária em discussão no Congresso Nacional seria a mais importante e urgente delas. "A mesma discussão esteve em pauta cinco anos atrás, mas a reforma do final de 2003 foi apenas parcial. A unificação do ICMS seria um grande passo, pois se trata de imposto com regulamentação distinta em todos os Estados da Federação e com uma carga enorme de obrigações acessórias para os contribuintes", argumentam. No entanto, no âmbito federal, a 'não-cumulatividade' da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS foi uma grande conquista, mas os benefícios concedidos ao setor agropecuário são de difícil compreensão e aplicação pelos contribuintes. Para eles, por outro lado, a União deveria reconhecer a imunidade das empresas exportadoras à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, bem como ratificar a exclusão do ICMS do conceito de "faturamento". Outro ponto importante seria a redução da Contribuição ao INSS sobre a folha de pagamentos, que desde 2001 incide sobre a comercialização (receita bruta) dos produtores rurais e agroindústrias, mas que ainda é objeto de autuações fiscais em virtude de dúvidas no enquadramento das empresas.

No modelo atual toda a cadeia paga com a carga tributária brasileira. Porém, Ralph e Souza informam que seguramente são

## “As cargas tributárias são alguns dos entraves que impedem o crescimento ainda maior do agronegócio brasileiro”

os consumidores finais que sentem mais, pelo repasse do custo tributário assumido pelos elos da cadeia e embutidos no preço final de venda – quando o mercado permite tal repasse. Já os produtores rurais, bem no início da cadeia, são beneficiados com a não-incidência de IPI, diferimento e reduções de base de cálculo de ICMS, suspensão de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e COFINS, bem como cálculo do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) com possibilidades de deduções incentivadas - compensação de prejuízos fiscais e bases negativas de CSLL sem a limitação de 30%, na sistemática do lucro real, por exemplo. Contudo, os efeitos dos incentivos são efêmeros, uma vez que criam inúmeras obrigações acessórias para os produtores rurais e repassam grande parte dos tributos para o elo seguinte, no caso, as agroindústrias. Estas se beneficiam com não-incidências nas exportações, ainda que indiretas (por meio de comerciais exportadoras), mas acabam por acumular créditos de tributos pagos nas aquisições, de difícil recuperação. "Deveria haver mecanismos legais mais eficazes de ressarcimento e restituição de tributos não-cumulativos pagos a maior da cadeia", declaram. Segundo André Nogueira, o Brasil é um exportador de impostos, por mais que a área fiscal brasileira não queira assumir, e essa prática não é comum em países que brigam no comércio internacional. ▶

## UMA POLÍTICA A SER SOLUCIONADA

### ■ POLÍTICA FISCAL E O AGRONEGÓCIO

Uma Política Fiscal responsável é de extrema relevância para o sucesso do agronegócio brasileiro, uma vez que a redução da presença do Estado no setor gera a conseqüente economia de gastos públicos, sendo possível desonerar ainda mais o setor – que ainda sofre com resquícios intervencionistas das décadas passadas – e simplificar suas obrigações legais.

### ■ POLÍTICA MONETÁRIA E O AGRONEGÓCIO

A Política Monetária bem ajustada que vem sido conduzida pelo Governo Federal nos últimos 10 anos, com o controle da inflação através da política de juros, sem alterações na base monetária, beneficiou a explosão do agronegócio, com a expansão do crédito rural público e a criação de instrumentos financeiros privados para captação, a partir de 2004. O controle da inflação e a manutenção da taxa SELIC nos patamares atuais – com viés de redução – beneficiam o setor agropecuário, historicamente bastante alavancado.

### ■ POLÍTICA CAMBIAL E DE COMÉRCIO EXTERIOR E O AGRONEGÓCIO

É fato que a Política Cambial brasileira prejudicou o agronegócio brasileiro, sobretudo nos últimos 3 anos, pela valorização do real frente ao dólar, tornando nossas commodities mais caras lá fora. Entretanto, o setor soube como se ajustar, buscando aumento de produtividade, redução de custos e busca por instrumentos de proteção cambial, para evitar sobressaltos com variações de preço e de cotação. Ou seja, a crise é sempre o melhor momento de inovar, e os produtores rurais e agroindústrias souberam como fazê-lo com maestria. Considerando-se a cotação atual do dólar comercial de R\$ 1,70 como piso, qualquer desvalorização beneficiará as exportações, mas não cremos que as empresas contam com lucrar com isso.

### ■ POLÍTICA DE RENDAS E O AGRONEGÓCIO

A Política de Rendas, calcada na estabilidade de preços pelo controle inflacionário e na recuperação do poder de compra do salário do trabalhador, além de positivo para o crescimento do País, seguramente beneficia o agronegócio, pois a garantia de comercialização no mercado interno sustenta a cadeia produtiva no momento de solavancos no mercado externo. Ainda que se trate de produtos de cesta básica – cuja demanda é menos sensível à variação de preços –, qualquer incremento na renda tem reflexos imediatos nas vendas dos produtores e agroindústrias.

Fonte: Buranello & Passos Advogados